



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.581 João Pessoa - Domingo, 03 de Maio de 2026 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## ATO DO PODER EXECUTIVO

Decreto Estadual nº 48.141 DE 03 DE MAIO DE 2026.

Declara Situação de Emergência pública em municípios do litoral e agreste do Estado da Paraíba, em razão dos eventos meteorológicos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 1º a 2 de maio de 2026, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba de 1989, em consonância com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608/2012, e o art. 7º, § 1º, da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, bem como tendo em vista o Parecer Técnico nº 003/2026, emitido pelo Departamento de Defesa Civil do Estado da Paraíba,

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Situação de Emergência pública no território do Estado da Paraíba, em razão dos eventos meteorológicos de Chuvas Intensas, conforme código 1.3.2.1.4, da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), ocorridos no período de 1º a 2 de maio de 2026, nos municípios de Alagoa Grande, Alhandra, Areia, Bayeux, Caaporã, Conde, Cruz do Espírito Santo, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itatuba, João Pessoa, Juripiranga, Mogeiro, Pedras de Fogo, Pilar, Pilões, Pitimbu, Riachão do Bacamarte, Rio Tinto, Lagoa Seca, Serra Redonda, Serraria, Massaranduba, Mogeiro, Mulungu, Natuba, Santa Rita, Salgado de São Félix, São José dos Ramos, São Sebastião de Lagoa de Roça, Sapé.

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a:

I - adotar medidas emergenciais necessárias de interdição e segurança, ações de resposta e assistência social emergencial, assistência humanitária, evacuação e acolhimento e ações de resposta e socorro;

II - mobilizar equipes técnicas, operacionais, e recursos materiais necessários à resposta ao desastre;

III - reestabelecer em caráter de urgência os serviços essenciais;

IV - promover a avaliação de danos e diagnóstico detalhado;

V - realizar obras e serviços de engenharia em caráter emergencial;

VI - elaborar o Plano de Ação/Reconstrução;

VII - promover ações de monitoramento contínuo e prevenção de agravamento de cenário;

VIII - convocar voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Estado.

Art. 3º Os órgãos estaduais de meio ambiente promoverão esforços para a viabilização de dispensa ambiental em conformidade com o art. 8º, inciso V, da Lei Federal nº 15.190/2025 – Lei Geral do Licenciamento Ambiental.

Art. 4º Fica estabelecido o regime de atuação integrada entre os órgãos estaduais, com a mútua cooperação e sob coordenação compartilhada.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente, conforme o art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a adotar as medidas necessárias à captação, ao recebimento e à execução de recursos provenientes da União, nos termos da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, destinados às ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação das áreas afetadas, bem como a conceder apoio financeiro aos municípios atingidos, por meio de transferência direta de recursos, inclusive na modalidade fundo a fundo, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação aplicável.

Art. 8º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro emergencial às pessoas e famílias diretamente atingidas pelos eventos de que trata este Decreto, destinado à garantia de condições mínimas de subsistência, na forma e critérios a serem definidos em ato normativo específico, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 9º Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e obras, necessários as ações de resposta ao desastre e as respostas destinadas a recuperação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a situação emergencial vigente.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou em função de novos eventos meteorológicos de Chuvas Intensas.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, João Pessoa, 03 de maio de 2026; 138º da Proclamação da República.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 269

João Pessoa, 24 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0044/2026**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA**, cujo objeto é a **Aquisição de Mobiliário Escolar visando atender a necessidade de reposição dos mobiliários das unidades escolares**, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação do Estado da Paraíba, no processo administrativo nº. **SEE-PRC-2026/08422**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

| FUNÇÃO                        | NOME                              | MATRÍCULA |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| Gestor do Contrato            | ANA JÉSSICA FARIAS FREIRE         | 620.265-9 |
| Gestor do Contrato substituto | RAYANDRO KELVIN ALMEIDA ALCÂNTARA | 624.947-7 |
| Fiscal Técnico                | JOSÉ SÉRGIO VIANA FRANÇA          | 127.394-9 |
| Fiscal Técnico substituto     | LUANA JÉSSICA BENTO DOS SANTOS    | 620.125-3 |

**Art. 2º** - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato**: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica**: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Portaria n. 277

João Pessoa, 29 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos, que tramita nesta Secretaria, a saber:

| Nº DO CONTRATO | CONTRATADO                                   | GESTOR (A)                                                                                                                                                                                            | FISCAL                                                                                                                                                                                                     |
|----------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0068/2025      | AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA | <b>Manter a gestora titular:</b><br>ERICA RENATA LAURITINO DE LIMA<br><b>Matrícula:</b> 601.182-9<br><br><b>Manter o gestor substituto:</b><br>CHRISTIAN BRUNO MARTINS<br><b>Matrícula:</b> 622.859-3 | <b>Substituir a fiscal titular por:</b><br>JACIELE FERREIRA DE SOUSA<br><b>Matrícula:</b> 621.211-5<br><br><b>Manter a fiscal substituta:</b><br>MARIA DEISY ALVES DE SOUZA<br><b>Matrícula:</b> 626.473-5 |
| 0070/2025      | INOV ETIQUETAS LTDA                          | <b>Manter a gestora titular:</b><br>ERICA RENATA LAURITINO DE LIMA<br><b>Matrícula:</b> 601.182-9<br><br><b>Manter o gestor substituto:</b><br>CHRISTIAN BRUNO MARTINS<br><b>Matrícula:</b> 622.859-3 | <b>Substituir a fiscal titular por:</b><br>JACIELE FERREIRA DE SOUSA<br><b>Matrícula:</b> 621.211-5<br><br><b>Manter a fiscal substituta:</b><br>MARIA DEISY ALVES DE SOUZA<br><b>Matrícula:</b> 626.473-5 |

|           |                         |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                              |
|-----------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0075/2025 | GIAVANA ARRUDA DA SILVA | <b>Manter o gestor titular:</b><br>EMANUELLA DE LACERDA BARBOZA<br>Matrícula: 622.905-1<br><br><b>Manter a gestora substituta:</b><br>LEONARDO KAIO DA SILVA<br>Matrícula: 622.964-6 | <b>Substituir a fiscal titular por:</b><br>JACIELE FERREIRA DE SOUSA<br>Matrícula: 621.211-5<br><br><b>Manter a fiscal substituta:</b><br>MARIA DEISY ALVES DE SOUZA<br>Matrícula: 626.473-5 |
|-----------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Art. 2º** - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Portaria nº 278 João Pessoa, 30 de abril de 2026.

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

|           |                                                                                                   |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | SEE-PRC-2024/31972                                                                                |
| Início:   | Portarias nº 087/2025 e 659/2024, publicadas no DOE/PB em 25/02/2025 07/11/2024, respectivamente. |

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, considerando o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2024/31972 e apensos nº SEE-PRC-2024/35953; SEE-PRC-2024/36055; SEE-PRC-2024/36074; SEE-PRC-2024/36474; SEE-PRC-2024/42803; SEE-PRC-2024/25946, assim como as razões de decidir expostas no Despacho nº. SEE-DES-2026/17910 com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo disciplinar, em virtude de ausência de elementos incriminadores que ensejassem a aplicação de qualquer penalidade ao denunciado, com base no Art. 153, § 1º da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 279 João Pessoa, 30 de abril de 2026.

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

|           |                                                                                                     |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | SEE-PRC-2025/11736                                                                                  |
| Início:   | Portarias nº 087/2025 e 704/2025, publicadas no DOE/PB em 25/02/2025 e 08/06/2025, respectivamente. |

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, considerando o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2025/11736, assim como as razões de decidir expostas no Despacho nº. SEE-DES-2026/14090, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DECIDE pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em face da responsabilidade das servidoras Ana Maria da Silva Monteiro - Mat. 137.715-9 e Josefa Farias Monteiro - Mat. 92.606-0, com fulcro no Art. 116, inciso I, da LC nº 58/2003,



GOVERNO DO ESTADO  
Governador Lucas Ribeiro Novais de Araújo

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória Amanda Mendes Lacerda  
DIRETORA PRESIDENTE DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa Rui Leitão  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA DIRETOR DE RÁDIO E TV

Eduardo Santos  
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br  
COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br  
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br  
OUVIDORIA: 99143-6762

|                                    |            |
|------------------------------------|------------|
| Assinatura Digital Anual.....      | R\$ 346,50 |
| Assinatura Digital Semestral.....  | R\$ 173,25 |
| Assinatura Impressa Anual.....     | R\$ 462,00 |
| Assinatura Impressa Semestral..... | R\$ 231,00 |
| Número Atrasado.....               | R\$ 4,00   |

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.

por descumprimento dos deveres funcionais e inobservância das determinações administrativas constantes nos autos, como também a abertura de procedimento administrativo próprio para analisar e deliberar em face do ressarcimento de valores gastos indevidamente em razão do apurado no Programa do PDDE TEC - exercício 2024.

Portaria nº 280 João Pessoa, 30 de abril de 2026.

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

|           |                                                                                                     |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | SEE-PRC-2024/10420                                                                                  |
| Início:   | Portarias nº 087/2025 e 275/2024, publicadas no DOE/PB em 25/02/2025 e 28/05/ 2024 respectivamente. |

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, considerando o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2024/10420, assim como as razões de decidir expostas no Despacho nº. SEE-DES-2026/12829 com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO o arquivamento do presente feito, com base no Art.153, §1º da Lei Complementar 58/2003.

Portaria nº 281 João Pessoa, 30 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA, matrícula nº157.452-3, JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR , matrícula nº 192.781-7, ANTÔNIO LOURENÇO DE SOUSA, matrícula nº 143.893-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2025/14798, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor lotado nesta Secretaria, assim, convalidando todos os atos administrativos pretéritos realizados pela Comissão Permanente de Inquérito.

Portaria nº 282 João Pessoa, 30 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a Comissão Permanente de Inquérito para apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo nº SEE-PRC-2025/35571 e os conexos que emergirem no curso do trabalho, no que se refere à suposta conduta inadequada perpetrada por servidor lotado na ECIT ENEAS CARVALHO, situada na Santa Rita/16ª GRE, conforme determinação contida no Despacho nº.SEE-DES-2025/85677 , da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 10(dez) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 283 João Pessoa, 30 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a Comissão Permanente de Inquérito para apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo nº SEE-PRC-2024/23977 e os conexos que emergirem no curso do trabalho, no que se refere à suposta conduta de má gestão de recursos e/ou reprovação na prestação de contas Programa PNAE 2022 na ECI COMPOSITOR LUIS RAMALHO, situada na cidade de João Pessoa/1ª GRE, conforme determinação contida no Despacho nº. SEE-DES-2026/15826, da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 284 João Pessoa, 30 de abril de 2026.

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

|           |                                                                                                    |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | SEE-PRC-2025/35285                                                                                 |
| Início:   | Portarias nº 087/2025 e 555/2025, publicadas no DOE/PB em 25/02/2025 e 14/10/2025 respectivamente. |

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, considerando o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2025/35285, assim como as razões de decidir expostas no Despacho nº. SEE-DES-2026/30806 com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, com base no Art.153, §1º da Lei Complementar 58/2003 e pela REMOÇÃO DE OFÍCIO do servidor Agamenon Porto dos Santos - matrícula nº 86.303-3, lotado na E.C.I.T. Monsenhor Pedro Anísio Bezerra Dantas, situada na cidade de João Pessoa/PB – 1ª GRE, para outra unidade escolar, como medida de natureza estritamente administrativa, desprovida de caráter punitivo, destinada à preservação do adequado funcionamento do serviço público educacional, com fundamento no princípio do interesse público, na forma do art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº. 58/2003.

Portaria nº 285

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

|           |                                                                                                    |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | SEE-PRC-2025/20063                                                                                 |
| Início:   | Portarias nº 087/2025 e 538/2025, publicadas no DOE/PB em 25/02/2025 e 04/10/2025 respectivamente. |

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, considerando o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2025/20063, assim como as razões de decidir expostas no Despacho nº. SEE-DES-2026/17472 com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DECIDE** pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito, com base no Art.153, §1º da Lei Complementar 58/2003.

Portaria nº 224

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

Institui a Coordenação Estadual de Implementação e Acompanhamento do Projeto **PIMPEX/2026**, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 86, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba e, **CONSIDERANDO** o disposto no **art. 37 da Constituição Federal** (CF/1988), que expressa a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como Princípios da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº **9.394/1996**, que estabelece as **Diretrizes e bases da educação nacional** (LDB), em seu art. 3, parágrafos I e IX, que tratam da igualdade de condições de acesso e permanência e da garantia de padrão de qualidade da educação;

**CONSIDERANDO**, ainda, a **Lei nº 13.005/2014**, que trata do **Plano Nacional de Educação** (PNE), enquanto uma política voltada para a formação continuada de professores e a melhoria da qualidade da educação.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº **10.488/2015**, que aprova o **Plano Estadual de Educação** (PEE), enquanto uma política educacional sustentada por preceitos democráticos e pela efetivação do direito à aprendizagem;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto **12.391/2025**, que trata do Pacto Nacional pela **Recomposição das Aprendizagens** como política pública fortalecedora da equidade no ensino.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Coordenação Estadual de Promoção, Execução e Acompanhamento do **Projeto de Implementação Metodológica de Práticas Experimentais - PIMPEX/2026**, com a finalidade de potencializar o uso de equipamentos científicos no ensino das Ciências Naturais, Matemática e Tecnologias Digitais.

**Parágrafo único.** A Coordenação atuará por meio da elaboração e sistematização de guias, realização de oficinas e outras ações voltadas à melhoria dos indicadores educacionais.

**Art. 2º** Para alcançar o objetivo proposto com a criação da referida coordenação, serão delineados os seguintes objetivos específicos:

- I – elaborar e revisar roteiros experimentais alinhados às habilidades da BNCC e do Currículo das escolas do Programa de Educação Cidadã Integral da Paraíba;
- II – instruir professores para o uso dos materiais produzidos;
- III – alinhar as práticas experimentais ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

**Art. 3º** As ações do Projeto **PIMPEX/2026** observarão as seguintes diretrizes:

- I – melhoria da qualidade do ensino nas diferentes etapas e modalidades da educação básica;
- II – promoção da equidade no acesso às práticas experimentais;
- III – alinhamento às metas do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação – PEE;
- IV – fortalecimento da formação continuada de professores;
- V – incentivo ao uso pedagógico de laboratórios e tecnologias educacionais.

**Art. 4º** Os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do(a) primeiro(a), constituirão a **Coordenação de Implementação e Acompanhamento do Projeto de Implementação Metodológica de Práticas Experimentais - PIMPEX/2026**.

| NOME                                       | FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE                    | MATRÍCULA/CPF    |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|
| Luiza Thalita Lima de Moura                | Coordenador(a) Geral                         | 618.049-3        |
| Kelder Cavalcanti de Vasconcelos           | Coordenador(a) Adjunto                       | 188.334-8        |
| Kaluandra Glaubenia de Moura Duarte        | Coordenador(a) Administrativo(a)             | 628.181-8        |
| Rafael Machado de Araújo Alves             | Coordenador(a) de Área - Biologia            | 189.454-4        |
| Bismarck de Araujo Freitas                 | Coordenador(a) de Área - Física              | 617.005-6        |
| Wilma Batista da Silva                     | Coordenador(a) de Área - Matemática          | 621.891-1        |
| Elaine da Silva Vasconcelos                | Coordenador(a) de Área - Química             | 073.XXX.XXX-95   |
| Jefferson Trajano                          | Coordenador(a) de Área - Informática         | 067...XXX.XXX-89 |
| Caline Sinara da Costa Guimarães           | Coordenador(a) de Área - Dados Experimentais | 628.360-8        |
| Keldyna Cavalcante de Vasconcelos Ferreira | Coordenador(a) de dados e informação         | 061.XXX.XXX-33   |

|                                          |                                                   |                |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|
| Jeimes Ferreira Campos                   | Coordenador(a) de Gestão de Laboratórios          | 660.600-8      |
| Francisco Fernando Lima Andrade          | Coordenador(a) de Revisão de Língua Portuguesa    | 787.XXX.XXX-72 |
| José Jarbson Salustiano dos Passos       | Coordenador(a) de Revisão de Matemática           | 673.850-8      |
| Bruno Renally Souza Figueiredo           | Coordenador(a) de Revisão de Ciências da Natureza | 076.XXX.XXX-89 |
| Maria Helena Venâncio de Vasconcelos     | Coordenador(a) de Revisão de Informática          | 077.XXX.XXX-45 |
| Fellipe Douglas Pereira Santos           | Coordenador(a) de Diagramação                     | 322.XXX.XXX-50 |
| Michelina Roberto de Moura da Cunha Lima | Coordenador(a) de logística                       | 180.456-1      |
| Lucas Emanuel Souza Figueiredo           | Coordenador(a) de Comunicação                     | 086.XXX.XXX-60 |
| Ana Pryscilla Gomes Quirino              | Coordenador(a) de Design                          | 164.XXX.XXX-41 |

**Art. 5º** Aos membros acima relacionados, conforme suas funções, competem as seguintes responsabilidades:

I - Caberá ao(à) **Coordenador(a) Geral** garantir a implementação estratégica do PIMPEX/2026, alinhando-o às diretrizes da SEE e políticas educacionais. Deverá coordenar e supervisionar as ações das diferentes coordenações, assegurando a integração e o alcance das metas.

II - Ao(à) **Coordenador(a) Adjunto(a)** apoiar o(a) Coordenador(a) Geral na supervisão e execução das ações do projeto, assegurando o alinhamento e eficiência nos processos. Acompanhará as atividades das coordenações específicas, promovendo integração entre os setores, e executará as atividades essenciais do projeto nas áreas pedagógica e de gestão.

III - Aos(às) **Coordenadores(as) de Área** elaborar e sistematizar roteiros de práticas experimentais que utilizem os kits tecnológicos disponíveis na rede estadual. Ministrará oficinas (presenciais ou remotas) para professores da rede, assegurando a correta aplicação das práticas elaboradas.

IV - Ao(à) **Coordenador(a) Administrativo(a)** planejar e acompanhar o cronograma de execução do projeto, garantindo que os prazos sejam cumpridos de maneira eficiente. Além disso, será responsável por solicitar, organizar e distribuir materiais didáticos e de apoio aos elaboradores de materiais pedagógicos, assegurando que todos os recursos necessários estejam disponíveis para o andamento das atividades.

V - Ao(à) **Coordenador(a) de Dados e Informação** desenvolver e manter sistemas de coleta e análise de dados, elaborar relatórios e dashboards para monitoramento de metas e resultados, e garantir a transparência das informações aos gestores.

VI - Ao(à) **Coordenador(a) de Comunicação** implementar as estratégias de comunicação institucional do projeto, assegurando que as mensagens transmitidas estejam alinhadas aos objetivos e valores do projeto. Produzirá notas e outros documentos necessários para o andamento das atividades.

VII - Ao(à) **Coordenador(a) de Gestão de Laboratórios** visitar, in loco, espaços de laboratório da rede, mensurando sua taxa de uso e garantindo a sua organização.

VIII - Ao(à) **Coordenador(a) de Design** estabelecer e gerir a identidade visual do projeto. Desenvolverá esquemas visuais, ilustrações técnicas e infográficos que auxiliem na produção de guias, assegurando alta qualidade visual dos objetos de conhecimento.

IX - Aos(às) **Coordenadores(as) de Revisão** garantir, por meio das revisões dos materiais, a qualidade e o alinhamento dos conteúdos presentes nas práticas experimentais, assegurando que atendam aos objetivos pedagógicos do projeto.

X - Ao(à) **Coordenador(a) de Diagramação** organizar o layout de materiais educativos, como guias e e-books, garantindo clareza, harmonia e acessibilidade.

XI - Ao(à) **Coordenador(a) de Logística** planejar e acompanhar o calendário de visitas da equipe técnica, assegurando a realização do planejamento das práticas experimentais, a realização de oficinas e o acompanhamento do uso dos espaços de laboratório.

**Art. 6º** A Coordenação Estadual terá as seguintes atribuições:

- I – Aplicar ações de organização dos laboratórios de Ciências da Natureza, Matemática e Tecnologias Digitais nas Escolas Cidadãs Integrais;
- II – Elaborar, revisar e publicar Guias de Atividades Experimentais, garantindo o alinhamento com as habilidades da BNCC, o currículo estadual e a matriz de referência do ENEM;
- III – Realizar oficinas (presenciais e virtuais) para docentes da rede sobre práticas de laboratório e manuseio de equipamentos;
- IV – Implementar e gerenciar um Painel Online, garantindo acessibilidade dos materiais elaborados;

- V – Monitorar a taxa de frequência do uso dos espaços laboratoriais;
- VI – Elaborar relatórios periódicos das ações desenvolvidas, identificando continuamente êxitos e pontos de melhoria, norteados futuras ações.

**Art. 7º** A Coordenação instituída por esta Portaria atuará em conformidade com o Plano de Trabalho previamente aprovado, cronograma, metas e indicadores estabelecidos no Termo de Referência do Projeto de Implementação Metodológica de Práticas Experimentais, em observação as ações pedagógicas e elaboração de relatório anual a ser encaminhado à Fapesq.

**Art. 8º** Os membros designados nesta Portaria farão jus ao recebimento de Bolsa vinculada ao Projeto de Implementação Metodológica de Práticas Experimentais - PIMPEX/2026, a ser concedida via descentralização de crédito SEE-FAPESQ, conforme os Termos de Protocolo Técnica nº 101/2023 e nº 0003/2025. observadas:

- as normas da FAPESQ;
- a disponibilidade orçamentária e financeira;
- a legislação estadual aplicável.

**Art. 9º** Os critérios de concessão, manutenção e eventual desligamento dos bolsistas serão definidos em instrumento próprio, em consonância com os normativos vigentes e o plano de trabalho aprovado.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, produzindo efeitos administrativos a partir de 1º de abril de 2026, podendo ser prorrogada mediante ato formal da Administração.

Publicada no D.O.E. em 02 de abril de 2026.  
Republicada por substituição de membro

# PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!



O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos**, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

 **DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA